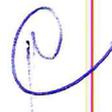


PROCURAÇÃO

Por meio do presente Instrumento Particular de Mandato, a **SINQIA S.A.**, sociedade anônima com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, CEP 01415-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.065.791/0001-99, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, a **SENIOR SOLUTION SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 755, 4º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01415-003, inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.768/0001-76, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento, a **SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 755, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01415-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.804/0001-91, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (as "Outorgantes"), nomeiam e constituem, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (o "Cessionário" ou "Agente Fiduciário"), como seu procurador para, por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, agir em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para:

- a) praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a efetivação dos registros e/ou averbações do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avença*", celebrado entre a Outorgante e o Cessionário em 26 de fevereiro de 2019 ("Contrato"), bem como para o aperfeiçoamento e constituição da garantia prevista no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), incluindo os pedidos de registro a serem efetuados junto a quaisquer cartórios de registro competentes; e
- b) representar a Outorgante, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas e na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, com relação à movimentação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (incluindo os valores decorrentes de aplicações e investimentos) depositados na Conta Vinculada para conta de titularidade do Outorgante.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato e na Escritura de Emissão.



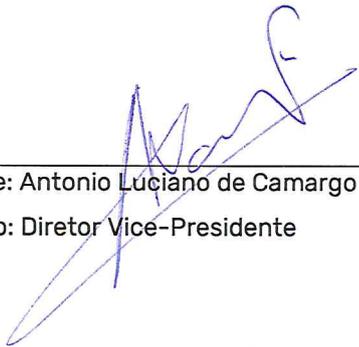
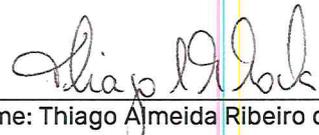


Esta procuração somente terá validade se apresentada em conjunto com o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Conta, Aplicação Financeira e Outras Avenças" firmado entre as Cedentes e o Cessionário.

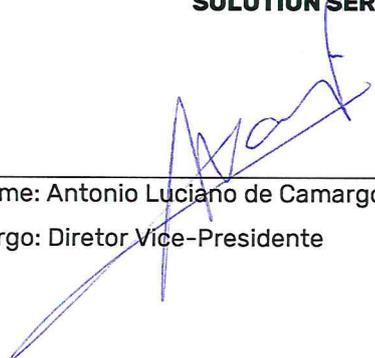
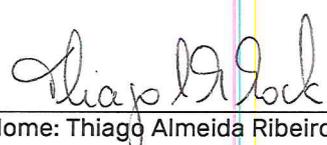
O presente instrumento é irrevogável e deverá permanecer válido e em pleno vigor por 01 (um) ano, não sendo permitido o substabelecimento dos poderes ora outorgados, contados da data de assinatura do presente instrumento, o qual deverá ser renovado por iguais períodos com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o vencimento até o pagamento de todas as Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato.

26 de fevereiro de 2020.

SINQIA S.A.

			
Nome: Antonio Luciano de Camargo Filho		Nome: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha	
Cargo: Diretor Vice-Presidente		Cargo: Diretor Financeiro	

SOLUTION SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

			
Nome: Antonio Luciano de Camargo Filho		Nome: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha	
Cargo: Diretor Vice-Presidente		Cargo: Diretor Financeiro	

SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

			
Nome: Antonio Luciano de Camargo Filho		Nome: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha	
Cargo: Diretor Vice-Presidente		Cargo: Diretor Financeiro	

Reconheço por semelhança as firmas de: (3) ANTONIO LUCIANO DE CARVALHO FILHO e
(2) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO DA ROCHA, em documento com valor econômico, dou té,
São Paulo, 18 de março de 2020. Cód.: 2007605911133000135397

Valido somente com este autenticidade. (010 6:10:10 de 5:10)
Salas: 2 Ato: 1028AA-040341011028AA-04034111028AA-0403416

Ederson Marques Cardozo dos Santos
Escritor Autuizado



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115303
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
G21028AA0403410

Seção São Paulo
115303
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
G21028AA0403411

115303
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
G21028AA0403416